



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 10/10/2024 Hora: 16:50

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 80 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024
ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 73/2024

00189/2024

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 80, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 73/2024** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos de anulação de fontes vinculadas à Saúde, conforme detalhado no presente projeto de lei.

Justificamos que esses valores serão para suprir despesas com energia elétrica, prestação de serviços de limpeza e aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais, entre outras demandas da atenção primária.

Diante do exposto encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15001002000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 60.000,00
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15001002000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 290.000,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15001002000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 30.000,00
001.10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15001002000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 400.000,00



Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.306.0011.20097	AUXÍLIO E SUPORTE A ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E ENTERAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15001002000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 400.000,00
	TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 10 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Av. Mato Grosso, 44 - NE
Centro, CEP 78.700-000
Fone (65) 3632-3100
CNPJ 24.772.814/0001-96



Código para verificação: DB0A-9686-40B6-345C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL MACHADO (CPF 929.XXX.XXX-68) em 10/10/2024 15:54:43 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIO ANTAO CANTERLE (CPF 385.XXX.XXX-49) em 10/10/2024 16:15:27 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/DB0A-9686-40B6-345C>